

PROTOCOLO PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFORMAÇÕES CONCORRENCIALMENTE SENSÍVEIS

Este Protocolo para Controle do Fluxo de Informações Concorrencialmente Sensíveis (“Protocolo Antitruste”) é firmado entre:

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Oi”); e

[...]

Oi e [...] são referidas indistinta e individualmente como “Parte” e conjuntamente como “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) (a) Em 20 de junho de 2016, a Oi, em conjunto com outras sociedades do seu grupo econômico, ajuizou pedido de recuperação judicial perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 0203711-65.2016.8.19.0001 (“Recuperação Judicial”); (b) no âmbito da Recuperação Judicial, o plano de Recuperação Judicial prevê expressamente a possibilidade de alienação, pela Vendedora, de bens, móveis ou imóveis, integrantes do seu ativo permanente; (c) em 15 de junho de 2020 e em 13 de agosto de 2020, a Oi, em conjunto com outras sociedades do seu grupo econômico, apresentaram perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pedido de aditamento ao seu plano de Recuperação Judicial; e (d) referido aditamento ao plano de Recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores realizada, tendo sido homologado pelo juízo competente em 5 de outubro de 2020;
- (ii) É do interesse da Vendedora a alienação de 100% (cem por cento) do capital total e votante de sociedade de propósito específico a ser constituída

especificamente para tais fins (“SPE”), a ser proprietária de determinados itens de infraestrutura de telecomunicação atualmente detidos pela Oi e a serem transferidos para a SPE (“Ativos”);

É de interesse da [...], atendidas certas condições precedentes, a aquisição da totalidade das ações de emissão da SPE (“Operação”);

(iii) É de conhecimento das Partes que a eficácia da Operação estará condicionada à obtenção da aprovação, no Brasil, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) e da Agência Nacional de Telecomunicações (“Anatel”), bem como ao adimplemento de outras condições precedentes usuais para operações deste tipo, conforme restarão estabelecidas nos instrumentos definitos da Operação;

(iv) Em preparação para a avaliação da Operação e eventual transição, a Oi deverá realizar medidas de preparação para a separação estrutural e contribuição dos Ativos atualmente detidos pela Oi para a SPE;

(v) Para que a Operação seja bem-sucedida, as Partes devem acompanhar os procedimentos de preparação, sem qualquer tipo de ingerência ou interferência sobre os Ativos que integrarão o patrimônio da SPE;

(vi) As Partes estão cientes das melhores práticas para observar as disposições da Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como as recomendações exaradas pelo CADE em suas decisões, guias e resoluções;

(vii) As Partes pretendem estipular regras específicas para o acesso e o tratamento de informações concorrencialmente sensíveis que possam ser necessárias para adotar medidas preparatórias à transição sem que exista solução de continuidade na prestação dos serviços;

(viii) As Partes pretendem formar um comitê independente (“Clean Team”) responsável pelo recebimento, análise e tratamento de tais Informações

Concorrencialmente Sensíveis, assim como um Comitê Executivo (“Comitê Executivo”), formado pelos executivos das Partes.

(ix) Este Protocolo Antitruste pretende assegurar que não haverá qualquer forma de troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis (conforme definição na Cláusula 2.1) de uma Parte a outra, em especial, mas não se limitando a, em violação à Lei de Defesa da Concorrência e resoluções emitidas pelo CADE (conjuntamente “Legislação Antitruste”); e

(x) Os termos deste Protocolo Antitruste são vinculantes às Partes e aos seus acionistas e membros dos seus órgãos de gestão indicados no Anexo I deste Protocolo Antitruste e aos membros que forem indicados pelas Partes posteriormente à data de assinatura deste instrumento, os quais deverão formalmente aceitar os termos ora estabelecidos mediante assinatura do Termo de Adesão ao Protocolo Antitruste constante no Anexo III.

RESOLVEM AS PARTES celebrar este Protocolo Antitruste, comprometendo-se com a aplicação dos procedimentos aqui definidos, por todos os colaboradores e empresas dos seus respectivos grupos econômicos, para o compartilhamento de Informações Concorrencialmente Sensíveis relacionadas à Operação nos termos que se seguem:

I. OBJETO

1.1 Este Protocolo Antitruste tem por objeto as regras e condições que regulam o acesso a Informações Concorrencialmente Sensíveis das Partes e o tratamento a ser dado a elas. Em particular, este Protocolo Antitruste visa a estabelecer regras e procedimentos que garantam que a [...] não terá acesso às Informações Concorrencialmente Sensíveis da Oi e que a Oi não terá acesso às Informações Concorrencialmente Sensíveis da [...].

II. INFORMAÇÕES CONCORRENCIALMENTE SENSÍVEIS

2.1 De acordo com a definição estabelecida pelo CADE e adotada pelas Partes para os propósitos deste Protocolo Antitruste, serão consideradas “Informações Concorrencialmente Sensíveis” as informações específicas (não agregadas) e atualizadas (não defasadas em, pelo menos, três meses), políticas ou projeções que versem diretamente sobre o desempenho das atividades-fim dos agentes econômicos, que compreendam, entre outros e não limitado aos itens abaixo listados:

- (i) Preço atual ou futuro, tabela de preço, política de preço, plano ou outros termos competitivos em relação a vendas;
- (ii) Margem de lucro atual ou futura ou meta de lucratividade em determinados produtos/serviços;
- (iii) Previsões sobre ganhos/faturamento futuros ou prospectivos;
- (iv) Custos de produtos/serviços específicos;
- (v) Níveis de capacidade de oferta, incluindo taxas de ociosidade;
- (vi) Estratégias ou políticas competitivas;
- (vii) Plano futuro de negócio, incluindo aqueles relativos a marketing, vendas, promoções, investimentos, expansão e contratação, orçamento ou inserção de novos produtos/serviços;
- (viii) Identidade de clientes ou de fornecedores em potencial;
- (ix) Negociações atuais com clientes, incluindo prazos de vencimento de contratos vigentes, formas de pagamento, eventual existência de créditos, entre outros;
- (x) Licitações das quais uma parte participa ou pretenda participar;
- (xi) Clientes específicos relativos a custo, preço, lucratividade, margem de lucro, plano de marketing ou desenvolvimento de produto/serviço;
- (xii) Salário e bonificações de funcionários;
- (xiii) Informações não públicas sobre marcas, patentes, pesquisa e desenvolvimento (P&D) e parque tecnológico;
- (xiv) Potenciais fusões, aquisições, e/ou qualquer reorganização ou operação societária em potencial;
- (xv) Informações de natureza comercial, como, por exemplo, políticas de preços, descontos, estratégias de vendas;

- (xvi) Qualquer informação de negócio que possa ser usada para restringir a concorrência – principalmente, porém sem limitação, ao caso de não ocorrer a consumação da operação;
- (xvii) Qualquer informação que conceda uma vantagem competitiva ou que encoraje qualquer das partes a alterar sua estratégia de negócios;
- (xviii) Informações que, se conhecidas pela parte concorrente, elevam a capacidade deste de prever os preços e estratégias de produção do outro, ou estratégias de inovação com certo grau de certeza e especificidade; e
- (xix) Informações que interfiram na capacidade do CADE em obter um remédio efetivo.

2.2 A lista de Informações Concorrencialmente Sensíveis e o nível de agregação e defasagem temporal indicados na Cláusula 2.1. são meramente exemplificativos. Portanto, qualquer informação necessária para a discussão da Operação ou de medidas preparatórias à transição, ainda que não se enquadre nos parâmetros indicados na Cláusula 2.1., deve ser previamente analisada pela Parte detentora da informação e, posteriormente, pelo Clean Team, para avaliar o seu potencial de influenciar o processo competitivo e a capacidade de competição entre as Partes e, conseqüentemente, de sua qualificação ou não como uma Informação Concorrencialmente Sensível.

2.3 Não estará abrangida na definição de Informações Concorrencialmente Sensíveis qualquer informação que seja de domínio público anteriormente à divulgação à outra Parte; se torne de domínio público por meio de publicação ao mercado pela Parte detentora de tal informação; ou já esteja legalmente em posse da outra Parte na data da assinatura deste Protocolo Antitruste.

2.4 Informações Concorrencialmente Sensíveis serão compartilhadas única e exclusivamente no âmbito do Clean Team, que será formado conforme disciplinado neste Protocolo Antitruste, e cujos integrantes se comprometerão a (i) manter absoluto sigilo de tais informações, abstendo-se de divulgá-las direta ou indiretamente de uma empresa para outra ou para eventuais terceiros até a data de aprovação da operação pelo CADE; e (ii) adotar todas as medidas para garantir que

as informações sensíveis disponibilizadas no âmbito do Clean Team sejam recebidas e processadas internamente no contexto do Clean Team, de forma a evitar o acesso de indivíduos não autorizados.

2.5 As Informações Concorrencialmente Sensíveis serão processadas pelo Clean Team e repassadas a todos os membros do Comitê Executivo (conforme definido na Cláusula 4.1 deste Protocolo Antitruste) de forma agregada, anonimizada e/ou histórica (com defasagem mínima de três meses).

2.6 Se qualquer das Partes vier a ter conhecimento de Informações Concorrencialmente Sensíveis de outra Parte, a Parte que receber tal Informação Concorrencialmente Sensível deverá imediatamente informar ao titular e adotar todas as cautelas necessárias para que as Informações Concorrencialmente Sensíveis sejam mantidas estritamente em sigilo; não sejam utilizadas para nenhum propósito concorrencial ou comercial; não sejam aproveitadas em qualquer assunto de negócios ou para uso próprio (incluindo uso indevido de informações privilegiadas); e não sejam disponibilizadas para qualquer pessoa.

III. O CLEAN TEAM

3.1 O Clean Team será um comitê independente formado por uma lista de pessoas indicadas e aprovadas pelas Partes, listadas no Anexo I deste Protocolo Antitruste. Alterações na composição do Clean Team após a assinatura deste protocolo deverão ser informadas e aprovadas pela outra Parte.

3.2 As Partes devem assegurar que seus representantes no Clean Team sejam somente pessoas que precisam ter acesso às Informações Concorrencialmente Sensíveis para os fins estabelecidos neste protocolo.

3.3 Os membros do Clean Team (i) serão os únicos a ter acesso às Informações Concorrencialmente Sensíveis; (ii) serão os únicos com direito a, e responsáveis por, solicitar e receber Informações Concorrencialmente Sensíveis; (iii) manterão a confidencialidade em relação às Informações Concorrencialmente Sensíveis

fornecidas pela outra Parte até a data de fechamento da Operação; e (iv) não poderão fazer uso das Informações Concorrencialmente Sensíveis para qualquer outro propósito se não o previsto neste Protocolo Antitruste.

3.4 Os membros do Clean Team serão os únicos responsáveis por analisar e processar as Informações Concorrencialmente Sensíveis disponibilizadas pelas Partes, de forma a, quando necessário, gerar dados consolidados que eliminem a natureza concorrencialmente sensível de tais informações, para que se tornem passíveis de disponibilização ao Comitê Executivo como informações tratadas ("Informações Processadas").

3.5 Todos os integrantes do Clean Team assumirão as responsabilidades e compromissos deste Protocolo Antitruste. Para isso, os integrantes do Clean Team deverão assinar o Termo de Adesão ao Protocolo Antitruste que consta como Anexo III deste Protocolo Antitruste.

IV. O COMITÊ EXECUTIVO

4.1 As Partes nomearão um Comitê Executivo, que será responsável por receber as Informações Processadas ou os Relatórios com o objetivo de discutir as medidas associadas a estudos de sinergias, aprovações regulatórias e societárias e ao planejamento da Operação.

4.2 O Comitê Executivo será composto por executivos das Partes, formado por pessoas indicadas pelas Partes, conforme listadas no Anexo II, e receberá os Relatórios ou as Informações Processadas para exame, podendo solicitar esclarecimentos ao Clean Team dentro dos limites da Legislação Concorrencial e deste Protocolo Antitruste.

4.3 Alterações na composição do Comitê Executivo após a assinatura deste protocolo deverão ser informadas e aprovadas pela outra Parte.

4.4 Os membros do Clean Team não poderão fazer parte do Comitê Executivo e vice-versa.

4.5 Todos os integrantes do Comitê Executivo assumirão as responsabilidades e compromissos deste Protocolo Antitruste, conforme Instrumento de Adesão que consta como Anexo IV deste Protocolo Antitruste.

4.6 Os membros do Comitê Executivo poderão se reunir com o propósito de tratar do futuro processo de integração entre as Partes e temas correlatos, respeitados os limites da legislação antitruste, de forma a garantir que nenhuma Informação Concorrencialmente Sensível seja objeto de discussão em tais reuniões.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Protocolo Antitruste vigorará a partir da data da assinatura ao menos até a data de fechamento da Operação. A rescisão ou expiração deste Protocolo Antitruste, por qualquer motivo, não exime as Partes do cumprimento de suas obrigações e responsabilidades assumidas durante seu prazo de validade, conforme aplicável.

5.2 Cada Parte garantirá que seus executivos e funcionários concordem em permanecer vinculados por este Protocolo Antitruste e cumpram suas disposições. Cada Parte deve tomar as medidas razoáveis que sejam apropriadas para garantir que suas obrigações de não uso e não divulgação estabelecidas neste documento sejam respeitadas.

5.3 As Partes e as testemunhas abaixo, ao assinar este Protocolo Antitruste, conferem autenticidade, integridade e validade jurídica a este Protocolo Antitruste, tornando-o título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

5.4 A assinatura dos instrumentos de adesão constantes do Anexo III e do Anexo IV poderá ser feita de forma digital ou de forma física, devendo no último caso o

original ser entregue à Oi.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente Protocolo Antitruste na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[...]

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

ANEXO II
Integrantes do Comitê Executivo

Composição do Comitê Executivo	
Nome	Posição

ANEXO III

Instrumento de adesão ao Protocolo Antitruste pelos integrantes do Clean Team

Eu, _____(nome completo)_____, ___(estado civil)___, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/ME nº _____, residente e domiciliado na _____(rua, bairro, cidade e estado)_____, CEP nº _____, na qualidade de _____(título) de _____(nome da empresa), declaro que li o Protocolo para Controle do Fluxo de Informações Concorrencialmente Sensíveis e concordo em estar vinculado aos seus termos e condições.

Concordo que, durante e após o período em que integrar o *Clean Team* estabelecido para atuar na possível operação entre a [...] e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, mantereí **total sigilo** sobre todas as Informações Concorrencialmente Sensíveis a que, eventualmente, tenha acesso, ainda que, durante os trabalhos, eu venha, porventura, a ser desligado, afastado, suspenso ou retirado, temporária ou definitivamente, do *Clean Team* ou da respectiva empresa.

Declaro que restringirei a solicitação de informações ao estritamente necessário para a avaliação da possível operação e para medidas preparatórias à transição. Nenhum ato de consumação da operação será realizado antes do trânsito em julgado da aprovação do ato de concentração pelo CADE e pela Anatel.

Obrigo-me a tratar as Informações Concorrencialmente Sensíveis com o mesmo nível de cuidado e com a mesma diligência que habitualmente trato minhas próprias informações confidenciais, adotando medidas protetivas de armazenamento de dados, para evitar o acesso de terceiros não autorizados.

Comprometo-me a não usar, compartilhar, copiar, dividir, transferir, imprimir, mencionar, entregar a terceiros, publicar, ou de qualquer outra forma divulgar os documentos, dados, tabelas ou qualquer tipo de material que contenha Informações Concorrencialmente Sensíveis ou pelas empresas tidas como confidenciais sem a

expressa anuência das empresas ou sem prévio tratamento para sanitização da informação, sob pena de responsabilização penal e civil. Especificamente, reconheço que não irei, em nenhuma circunstância, usar quaisquer Informações Concorrencialmente Sensíveis para afetar adversamente as condições, atuais ou futuras, de concorrência entre as Partes.

Reconheço que qualquer divulgação ou uso não autorizado de quaisquer Informações Concorrencialmente Sensíveis será considerado como infração a este termo, o que autoriza as empresas a tomar as medidas judiciais necessárias, visando à imediata cessação da divulgação não autorizada e ressarcimento integral dos prejuízos causados pela divulgação ou uso das informações confidenciais.

Também declaro que notificarei imediatamente as empresas, por escrito, na hipótese de (i) obrigação legal ou ordem judicial que me obrigue a divulgar quaisquer Informações Concorrencialmente Sensíveis, sendo que, na medida do possível, reterei o acesso a essas informações até que as Empresas tenham oportunidade de resposta; e/ou (ii) qualquer incidente de divulgação de Informações Concorrencialmente Sensíveis de que tenha conhecimento, em qualquer hipótese e de qualquer maneira, inclusive em casos de acidente, culpa, dolo, furto, roubo, caso fortuito ou caso de força maior.

Ao final do processo, concretizado ou não o ato de concentração, comprometo-me a, com base na decisão das empresas, dar o destino determinado a seus respectivos documentos, devolvendo-os ou destruindo-os. Compreendo que, na ausência de manifestação das empresas, os documentos tidos como sigilosos devem ser destruídos completamente.

Confirmo que, no caso de dúvida quanto ao Protocolo Antitruste ou à Legislação Concorrencial, entrarei em contato com o meu advogado especializado em direito da concorrência.

[CIDADE], [DATA].

[Nome completo]



[CPF]

ANEXO IV

Instrumento de adesão ao Protocolo Antitruste pelos integrantes do Comitê Executivo

Eu, _____(nome completo)_____, ___(estado civil)___, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/ME nº _____, residente e domiciliado na _____(rua, bairro, cidade e estado)_____, CEP nº _____, na qualidade de _____(título) de _____(nome da empresa), declaro que li integralmente o Protocolo Antitruste celebrado entre [...] e Oi, (conjuntamente “Partes”) (“Protocolo Antitruste”) e concordo em estar vinculado aos seus termos e condições.

Concordo em não divulgar a terceiros as Informações Processadas, exceto nos termos estabelecidos pelo Protocolo Antitruste, e em usar, tratar e armazenar as informações de acordo com as diretrizes estabelecidas no Protocolo Antitruste.

Concordo ainda em (i) usar estritamente qualquer Informação Processada recebida na qualidade de membro do Comitê Executivo, apenas para os objetivos estabelecidos pelo Protocolo Antitruste com relação à Operação e para nenhum outro propósito, (ii) não utilizar as Informações Processadas para o meu próprio benefício, incluindo *insider trading*, e (iii) não divulgar as Informações Processadas a qualquer outra pessoa, a menos que de acordo com as regras estabelecidas no Protocolo Antitruste.

Reconheço especificamente que, sob nenhuma circunstância, utilizarei as Informações Processadas para afetar adversamente as condições, atuais ou futuras, de concorrência entre as Partes.

Estou plenamente ciente das possíveis sanções administrativas, criminais e civis às quais estou sujeito, caso não cumpra com as obrigações estabelecidas para os membros do Comitê Executivo e minhas obrigações relacionadas à Operação.

Confirmo que, no caso de dúvida quanto ao Protocolo Antitruste ou à Legislação

Concorrencial, entrarei em contato com o meu advogado especializado em direito da concorrência.

Nome:

Empresa:

Posição:

CPF: